



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/24
RELATOR: LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA
PARECER Nº 006/24

Senhor Presidente,

A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, recebeu para dar parecer ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/24**, que Define o quantitativo de cargos efetivos e altera o regime jurídico dos servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, previsto na Lei Complementar nº 010/1994, Lei nº 851/1990, Lei Complementar nº 26/2016 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

Após análise, decidimos pelo **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto.

Sala das Sessões,
11 de março de 2024.

Vereador LUIZ CLÁUDIO ALCÂNTARA DA COSTA
Relator

A Comissão de Justiça, Constituição, Redação, Obras e Serviços Públicos, aprova e recomenda o parecer do Relator.

Sala das Sessões,
11 de março de 2024.

Vereador Marco Antônio dos Santos Conceição
Presidente

Vereador Allan Souza Ribeiro
Membro

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 33003500350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 35003400300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 33003500350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lulu** em 11/03/2024 11:45

Checksum: 79DCB1D27473565A16A4FCBBF08CBB866502D4DE79CF490C49DBC69FEB79AA3A

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Santos da Conceição** em 11/03/2024 11:46

Checksum: F970CA0AB7D6D79414AE31574091C690B41FDA615C6920E3692543470AE9DBB9

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 33003500350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Fls. 2/2

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 35003400300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.